



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Curral Novo do Piauí-PI, 23 de abril de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de procedimento administrativo legal.

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em sistemas de informação em saúde, compreendendo o monitoramento e análise de dados do e-SUS APS, qualificação de registros, geração de relatórios gerenciais e suporte técnico às equipes da atenção básica.

A justificativa para a presente contratação decorre da natureza singular do objeto e da inviabilidade de competição, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados de assessoria em sistemas de informação em saúde, vinculados à gestão do e-SUS Atenção Primária, cuja execução demanda conhecimento específico, metodologia própria de análise e monitoramento de dados, qualificação de registros, acompanhamento de indicadores e suporte técnico contínuo às equipes de saúde, inviabilizando a comparação objetiva entre propostas.

Para tanto, indicamos a empresa LUCAS FRANCISCO ROSA DE SOUZA, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.480.300/0001-68, para execução do presente objeto, que é "prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em sistemas de informação em saúde, com suporte técnico contínuo, análise e monitoramento de dados, qualificação de registros e acompanhamento de indicadores da atenção primária".

O valor é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), e este preço foi devidamente comprovado através de notas fiscais.

Em razão da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria em sistemas de informação em saúde especificados no presente processo, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, com metodologia própria, voltado ao monitoramento, análise e qualificação dos dados do e-SUS Atenção Primária, bem como ao acompanhamento de indicadores e suporte técnico às equipes de saúde, e considerando a notória especialização da empresa LUCAS FRANCISCO ROSA DE SOUZA na execução dessas atividades, conforme documentação constante nos autos, indica-se que a contratação seja realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Em anexo, seguem os seguintes documentos:



ESTADO DO PIAUÍ

**Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí**

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXIII e suas alíneas, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;
- Proposta Comercial da empresa;
- Documentação que comprova a notória especialização da empresa e da equipe técnica;
- Documentação comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Curral Novo do Piauí-PI, 23 de abril de 2026.

  
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00  
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000  
Telefone: (89) 3466-0050  
Email: [gabinetechnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetechnpi@yahoo.com.br)  
Curral Novo do Piauí - PI



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em sistemas de informação em saúde, compreendendo o monitoramento e análise de dados do e-SUS APS, qualificação de registros, geração de relatórios gerenciais e suporte técnico às equipes da atenção básica.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a referida contratação decorre da necessidade de aprimoramento da gestão da saúde no âmbito municipal, por meio da prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em sistemas de informação em saúde, incluindo suporte técnico contínuo, análise e monitoramento de dados, qualificação de registros no e-SUS Atenção Primária, geração de relatórios gerenciais e acompanhamento de indicadores de desempenho. Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, que envolve metodologias específicas de tratamento e interpretação de dados, apoio à tomada de decisões e fortalecimento das ações de atenção básica, contribuindo para a melhoria da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços ofertados à população.

2.2. Ademais, conforme documentação constante nos autos, os serviços possuem natureza técnica especializada, com metodologia própria e execução específica, sendo a empresa LUCAS FRANCISCO ROSA DE SOUZA detentora de notória especialização na área de sistemas de informação em saúde, especialmente no que se refere ao e-SUS Atenção Primária. Diante dessa condição, resta configurada a inviabilidade de competição, razão pela qual a contratação mostra-se juridicamente viável por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria em sistemas de informação em saúde destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curral Novo do Piauí – PI.

#### 3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o disposto no artigo 74, inciso III, que admite a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

3.2. O procedimento administrativo observará, ainda, o disposto no artigo 72, incisos I a VIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos e formalidades necessárias à instrução dos processos de contratação direta pela Administração Pública.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficazmente ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. Nesse mesmo sentido, o doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. O que não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação mostra-se juridicamente adequada, tendo em vista a inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria em sistemas de informação em saúde pretendidos, uma vez que se trata de serviço com metodologia própria e execução específica, voltado ao monitoramento, análise e qualificação de dados do e-SUS Atenção Primária, bem como ao acompanhamento de indicadores e suporte técnico às equipes de saúde, cuja



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetechnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetechnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



execução se dá por profissional com expertise comprovada, conforme documentação constante nos autos.

**3.6.** Dessa forma, a contratação direta revela-se medida necessária para assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de informação em saúde e o suporte técnico contínuo às equipes da atenção básica, garantindo maior celeridade, eficiência administrativa e aprimoramento da gestão, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

**3.7.** Ressalta-se, ainda, que a inviabilidade de competição decorre da especificidade dos serviços prestados, da metodologia adotada e da notória especialização do contratado, o que dificulta a comparação objetiva com outros prestadores para o mesmo objeto, razão pela qual a contratação direta por inexigibilidade de licitação apresenta-se como o instrumento juridicamente adequado para atender ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

**4.1.** No que diz respeito à RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a escolha da empresa LUCAS FRANCISCO ROSA DE SOUZA, tendo em vista sua notória especialização na prestação de serviços de assessoria em sistemas de informação em saúde, especialmente no âmbito do e-SUS Atenção Primária, bem como sua experiência na análise, monitoramento de dados, qualificação de registros e acompanhamento de indicadores, conforme documentação constante nos autos. Tal circunstância caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sendo o referido profissional apto a executar o objeto pretendido pela Administração.

**4.2.** Ademais, trata-se de empresa com atuação na área de tecnologia aplicada à saúde pública, possuindo experiência na prestação de serviços de assessoria em sistemas de informação em saúde, *suporte técnico às equipes da atenção básica e apoio à gestão municipal, demonstrando capacidade técnica e operacional para o cumprimento das obrigações contratuais, além de atender aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela legislação aplicável.*

#### 5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

**5.1.** No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

**5.2.** A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto.

**5.3.** Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

#### 6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**6.1.** O objeto contratado será executado de forma indireta, mediante a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em sistemas de informação em saúde pela empresa contratada, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**6.2.** A execução do objeto compreenderá a realização de atividades de suporte técnico contínuo, análise e monitoramento de dados do e-SUS Atenção Primária, qualificação de registros, geração de relatórios gerenciais e acompanhamento de indicadores de desempenho, observando-se as condições, cronograma e diretrizes estabelecidas neste processo de contratação.

**6.3.** A CONTRATADA deverá providenciar todos os meios necessários à adequada execução dos serviços, incluindo disponibilização de profissional qualificado, ferramentas e recursos tecnológicos, metodologia própria de análise de dados, bem como demais instrumentos indispensáveis ao pleno atendimento do objeto contratado.



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabineteecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabineteecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



6.4. Os serviços serão executados no âmbito do Município de Curral Novo do Piauí – PI, junto à Secretaria Municipal de Saúde e às unidades de atenção básica, em formato remoto e/ou presencial, conforme necessidade da Administração, ficando a CONTRATADA responsável por todos os custos e encargos necessários à execução contratual.

### 7. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

O valor estimado da contratação é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), conforme proposta fornecida pela contratada.

### 8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução, considerada em sua integralidade, compreende a contratação de empresa/profissional especializado na prestação de serviços técnicos de assessoria em sistemas de informação em saúde, voltados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curral Novo do Piauí – PI, incluindo suporte técnico contínuo, análise e monitoramento de dados do e-SUS Atenção Primária, qualificação de registros, geração de relatórios gerenciais e acompanhamento de indicadores de desempenho.

8.2. A contratação ora proposta tem por finalidade assegurar a implementação de metodologia estruturada de gestão e acompanhamento de dados em saúde, contribuindo para o fortalecimento da atenção básica, para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população e para o apoio às atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

8.3. Os serviços deverão ser executados com observância às diretrizes, cronograma e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, cabendo à contratada a responsabilidade pela adequada prestação dos serviços, disponibilização de profissional qualificado, aplicação da metodologia proposta e garantia da qualidade das ações desenvolvidas, incluindo eventuais ajustes necessários ao pleno atendimento do objeto contratado.

### 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;

### 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí**

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado ao setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens, nos termos abaixo.

11.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.5. A CONTRATANTE realizará acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, com a finalidade de verificar a conformidade das atividades desenvolvidas com as especificações, cronograma e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como identificar eventuais falhas ou divergências.

11.6. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato realizará a verificação das atividades executadas, analisando relatórios, registros e demais evidências da prestação dos serviços, atestando a conformidade com o objeto contratado e registrando eventuais ocorrências em relatório próprio, a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.7. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados que apresentarem inconsistências, inadequações ou divergência em relação às especificações contratadas, no prazo fixado pela fiscalização, não sendo efetuado o ateste definitivo enquanto persistirem pendências.

11.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que formaliza o ateste da regularidade da execução dos serviços, observadas as seguintes diretrizes:

11.9. Realizar a análise dos relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização e, caso sejam constatadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à CONTRATADA, por escrito, as devidas correções ou adequações.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços ou qualquer inconformidade em relação ao contratado, bem como das responsabilidades assumidas em contrato e na legislação vigente.

11.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser adequados no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



### 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento Municipal de Curral Novo do Piauí;

### 13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa apresentada pela empresa LUCAS FRANCISCO ROSA DE SOUZA, sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 59.480.300/0001-68, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada atua na área de tecnologia aplicada à saúde pública, com experiência na prestação de serviços de assessoria em sistemas de informação em saúde, incluindo suporte técnico, análise e monitoramento de dados, qualificação de registros e acompanhamento de indicadores da atenção básica, especialmente no âmbito do e-SUS Atenção Primária, conforme documentação constante nos autos. Ademais, a empresa comprovou o atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos pela legislação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, demonstrando plena capacidade para a execução dos serviços objeto da contratação.

### 14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o objeto contratual em estrita consonância com as disposições contratuais, com o Termo de Referência, com o processo administrativo de inexigibilidade de licitação e com a proposta apresentada;

II – prestar os serviços de assessoria pedagógica objeto do contrato, conforme cronograma e diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal, atendendo às necessidades da rede municipal de ensino;

III – executar as atividades de formação continuada, avaliação educacional, monitoramento da aprendizagem e desenvolvimento de estratégias de intervenção pedagógica em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada;

IV – corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, eventuais falhas, inconsistências ou inadequações na execução dos serviços;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, deslocamentos, materiais de apoio, equipe técnica e demais despesas necessárias à prestação dos serviços;

VII – garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, assegurando a adequada aplicação da metodologia proposta e o alcance dos resultados esperados;

VIII – manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações, relatórios e documentos relacionados à execução do objeto contratual, sempre que requisitados pela Administração.

### 16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço ou documento equivalente para a execução das atividades objeto do contrato, devidamente assinada pela autoridade competente;



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI



II – efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato, após o regular recebimento e ateste dos serviços prestados;

III – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas.

### 17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

### 18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços contratados para a prestação dos serviços objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, não sendo admitida qualquer forma de reajuste, revisão ou correção de valores.

18.2. A fixação dos preços decorre da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços técnicos especializados com escopo previamente definido e prazo determinado, não havendo variação de custos que justifique a aplicação de mecanismos de reajustamento no período contratual.

18.3. Dessa forma, os valores constantes da proposta da contratada permanecerão inalterados até o integral cumprimento das obrigações contratuais, não sendo cabível a aplicação de índices de atualização monetária ou qualquer outra forma de recomposição de preços.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí - PI reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021;

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Curral Novo do Piauí - PI como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Curral Novo do Piauí-PI, 23 de abril de 2026.

Secretário Municipal de Saúde